



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

**CONTRATO Nº 179/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 33/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LTS EMPREENDIMENTOS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com a sede na Avenida Elias Haikel - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor Edson de Sousa Pereira, RG: 845930974 SSP/MA, CPF: 407.098.683-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LTS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.695.724/0001-07, sediado na ROD BR-316 CONTORNO, nº 3780, CEP: 65.304-770, SÃO CRISTOVÃO, SANTA INÊS-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor André Silva Linhares, RG Nº 0309424820067-SSP/MA, e CPF Nº 053.160.563-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço na reforma de praças no município de Pindaré Mirim – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 33/2023 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 2.1. O prazo máximo para término é de 90 (Noventa) dias, conforme Projeto Executivo e Especificações Técnicas, a contar da data de ordem de início de obra, que será emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, após assinatura deste contrato.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados no local da obra e o fornecimento do material será de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.3. É obrigatória a identificação da obra através de placa, sendo que o modelo será fornecido pelo contratante. O ônus de confecção da placa é da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;
- III. Efetuar a fiscalização da obra diretamente ou por empresa por ela indicada.
- IV. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- VI. Aplicar as penalidades por descumprimento do Contrato;
- VII. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- VIII. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- IX. Disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

As obrigações e responsabilidades da contratada são:

- I. Todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá executá-lo em consonância com as técnicas e princípios básicos de engenharia.
- II. Realizar a inspeção do local onde será feito os serviços;



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

646  
31/23

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- IV. Fornecer a mão-de-obra, as ferramentas, insumos, equipamentos e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços;
- V. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade na execução da obra;
- VI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- VII. Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- VIII. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- IX. Transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes da obra, bem como proceder à limpeza do local após o término do serviço contratado;
- X. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- XI. Os serviços serão acompanhados por fiscal a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devendo a CONTRATADA manter prévio contato com o mesmo;
- XII. A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;
- XIII. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- XIV. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da execução da obra;
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- XVI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;
- XVIII. Emitir ao final dos serviços o Termo de Recebimento para o devido atesto.
- XIX. Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-MA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela Prestação dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor global de R\$ 470.380,73 (Quatrocentos e setenta mil trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado.

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
<b>LOTE 02- REFORMA DA PRAÇA LEÃO MALUF - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM /MA</b>	<b>SINAPI - 02/2023 - Maranhão ORSE - 12/2022 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará EMOP - 02/2023 - Rio de Janeiro</b>	28,69%	<b>Desonerado: Horista: 74,00% Mensalista: 39,57%</b>

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>16.382,86</b>	<b>2,85 %</b>
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	4	338,78	435,97	1.743,88	0,43 %
1.2	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almotarfado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1	11.375,39	14.638,98	14.638,98	2,42 %
<b>2</b>			<b>ADM DE OBRA</b>					<b>17.008,49</b>	<b>5,62 %</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

2.1	CPU-201	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mês	1,5	8.811,09	11.338,99	17.008,49	5,62 %
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>307.521,26</b>	<b>64,62 %</b>
<b>3.1</b>			<b>ESCAVAÇÕES</b>					<b>735,46</b>	<b>0,17 %</b>
3.1.1	2499	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	6,18	72,80	93,68	578,94	0,13 %
3.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m²	3,10	39,24	50,49	156,52	0,04 %
<b>3.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO / CALÇADA</b>					<b>306.785,80</b>	<b>64,45 %</b>
3.2.1	103915	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1100,00	144,13	185,48	204.028,00	41,08 %
3.2.2	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	220,00	45,89	59,05	12.991,00	2,82 %
3.2.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	220,00	36,69	47,21	10.386,20	2,25 %
3.2.4	12789	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolado.	un	3,20	822,22	1.058,11	3.386,38	0,70 %
3.2.5	104489	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	7,42	3.535,49	4.549,82	33.745,27	7,81 %
3.2.6	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	206,10	159,29	204,99	42.248,94	9,78 %
<b>4</b>			<b>POSTO DE TAXI</b>					<b>23.573,56</b>	<b>9,72 %</b>
<b>4.1</b>			<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>					<b>21.778,79</b>	<b>5,04 %</b>
4.1.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	115,94	96,77	124,53	14.437,76	3,34 %
4.1.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	115,94	5,68	7,30	846,35	0,20 %

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

4.1.3	12352	ORSE	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	115,94	28,89	37,17	4.309,41	1,00 %
4.1.4	C4128	SEINFRA	TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	11,77	144,31	185,71	2.185,27	0,51 %
<b>4.2</b>			<b>PINTURA</b>					<b>1.794,77</b>	<b>0,42 %</b>
<b>4.2.1</b>			<b>INTERNA</b>					<b>1.794,77</b>	<b>0,42 %</b>
4.2.1.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	49,29	13,23	17,02	838,97	0,19 %
4.2.1.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	49,29	15,07	19,39	955,80	0,22 %
<b>4.3</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIA</b>					<b>8.198,94</b>	<b>1,38 %</b>
4.3.1	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	44,73	57,56	57,56	0,01 %
4.3.2	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	271,70	349,65	349,65	0,06 %
4.3.3	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,70	9,69	12,47	133,40	0,03 %
4.3.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,28	21,69	27,91	119,43	0,03 %
4.3.5	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,28	30,18	38,83	166,15	0,04 %
4.3.6	00011871	SINAPI	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	390,95	503,11	503,11	0,08 %
4.3.7	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1,00	34,37	44,23	44,23	0,01 %
4.3.8	98067	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	5.254,31	6.761,77	6.761,77	1,12 %
4.3.9	4545	ORSE	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	un	1,00	49,46	63,65	63,65	0,01 %



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

649

34/23

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

4.4		INSTALAÇÕES ELETRICAS				1.020,49		0,22 %	
4.4.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,66	3,79	4,87	173,65	0,04 %
4.4.2	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	2,00	31,42	40,43	80,86	0,02 %
4.4.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	22,25	28,63	57,26	0,01 %
4.4.4	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	4,00	137,68	177,18	708,72	0,15 %
4.5		COBERTURA				4.017,05		0,93 %	
4.5.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m <sup>2</sup>	10,06	80,22	103,23	1.038,03	0,24 %
4.5.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	9,01	81,66	105,08	947,22	0,22 %
4.5.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	9,01	35,59	45,80	412,86	0,10 %
4.5.4	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	11,62	37,26	47,94	557,28	0,13 %
4.5.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,62	70,97	91,33	1.061,66	0,25 %
4.6		PISO				1.005,77		0,23 %	
4.6.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	9,29	27,92	35,93	333,62	0,08 %



Folha nº

650

Proc. nº

24/29

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

4.6.2	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	9,29	47,63	61,29	569,10	0,13 %
4.6.3	96467	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	M	12,12	6,61	8,50	103,05	0,02 %
4.7			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>6.171,24</b>	<b>1,15 %</b>
4.7.1	100690	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	826,84	1.064,06	1.064,06	0,18 %
4.7.2	100688	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	765,36	984,94	984,94	0,16 %
4.7.3	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	1.704,15	2.193,07	2.193,07	0,36 %
4.7.4	CPU-551	Próprio	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	1,35	514,07	661,55	891,68	0,21 %
4.7.5	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,78	332,94	428,46	336,12	0,08 %
4.7.6	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,11	720,65	927,40	105,82	0,02 %
4.7.7	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	1,28	360,51	463,94	595,55	0,14 %



Folha nº 651  
Proc. nº 34/23  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

4.8		DIVERSOS						2.119,06	0,35 %
4.8.1	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1	1.646,64	2.119,06	2.119,06	0,35 %
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						45.793,19	9,46 %
5.1	7271	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	un	6,00	2.086,10	2.684,60	16.107,60	3,55 %
5.2	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	13,00	1.231,08	1.584,27	20.595,51	4,19 %
5.3	101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	13,00	119,80	154,17	2.004,21	0,41 %
5.4	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	75,75	97,48	584,88	0,13 %
5.5	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	48,55	62,47	374,82	0,08 %
5.6	00001049	SINAPI	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"	UN	1,00	7,76	9,98	9,98	0,00 %
5.7	00039246	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	106,97	139,40	5,36	6,89	960,48	0,17 %
5.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	285,26	371,74	7,31	9,40	3.494,36	0,62 %
5.9	7770	ORSE	Cabo de cobre nú 10 mm² - fornecimento	7,13	9,29	103,26	132,88	1.234,92	0,22 %
5.10	2975	ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	5,71	6,00	55,23	71,07	426,42	0,09 %
6		URBANIZAÇÃO						34.814,32	7,10 %
6.1	2395	ORSE	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	138,35	23,33	30,02	4.153,34	0,96 %
6.2	10536	ORSE	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	4,00	298,96	384,73	1.538,92	0,38 %

Folha nº 652Proc. nº 3423

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

6.3	2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	6,00	995,49	1.281,09	7.686,54	1,69 %
6.4	11.060.0205-A	EMOP	ABRIGO DESTINADO A PARADA DE ONIBUS, INTEGRALMENTE PREFABRICADO EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, COM BANCO INCORPORADO AO PILAR E COBERTURA CURVA COM AREA DE PROJECAO HORIZONTAL DE 8,00M2, NAS DIMENSOES DE 4,00X2,00M, COLOCADO	UN	1,00	10.555,75	13.584,19	13.584,19	2,24 %
6.5	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	62,40	97,77	125,82	7.851,33	1,82 %
7			<b>LIMPEZA</b>					<b>2.754,50</b>	<b>0,64 %</b>
7.1	CPU-032	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1012,68	2,12	2,72	2.754,50	0,64 %

**Total sem BDI**                    **365.530,51**  
**Total do BDI**                    **104.849,75**  
**Total Geral**                    **470.380,73**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão e recebimento dos serviços e suas respectivas medições, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada ao servidor designado como Fiscal do Contrato para ser aceita e atestada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os juntamente com Nota Fiscal a solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, multa de 0,1% (um centésimo por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: **Banco do Itaú, Agência nº 4525, Conta Corrente nº 99167-7.**

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado.

**CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, na seguinte Dotação Orçamentária:



Folha nº 653  
Proc. nº 34/23  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

02.11 – Secretaria Infraestrutura, Urbanismo, Transporte  
15.451.0180.1008.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Praças, Parques e Jardins  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca Pindaré Mirim - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Pindaré Mirim/MA, 10 de julho de 2023.

  
EDSON DE SOUSA PEREIRA  
Secretário Mul. de Administração  
Portaria 031/2023

Edson de Sousa Pereira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

ANDRE SILVA  
LINHARES:05316056396  
6396

Assinado de forma digital por  
ANDRE SILVA  
LINHARES:05316056396  
Dados: 2023.07.10 18:08:29  
-03'00'

LTS EMPREENDIMENTOS LTDA  
André Silva Linhares  
CPF Nº 053.160.563-96  
CONTRATADA